Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 5 6 0

A Câmara Municipal de Igarassu Decreta, e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito do Município a auxiliar os festejos de São Cosme e Damião, padroeiros desta Cidade, com a importância de / Cr$. 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 17 de setembro de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barrêtto - Prefeito -

F/JC